

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL



EDITAL NEIRC 001/2019

PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO 2019

O Grupo Educacional Cruzeiro do Sul, por meio dos departamentos de Extensão das universidades: Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL, Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, Universidade de Franca – UNIFRAN, Centro Universitário do Distrito Federal, Brasília – UDF, Faculdade São Sebastião – FASS, Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP, Centro Universitário Módulo, Caraguatatuba, Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG e Faculdade Inedi - CESUCA, comunicam a abertura da inscrição para o **processo seletivo** de 23 bolsas de estudo, cuja distribuição será da seguinte forma: duas (2) bolsas para a UNICSUL, duas (2) bolsas para a UNICID, duas (2) bolsas para a UDF, duas (2) bolsas para a CEUNSP, duas (2) bolsas para a UNIFRAN, (duas) 2 bolsas para a MÓDULO e FASS, (duas) 2 bolsas para a CESUCA e FSG e nove (9) bolsas para a UNIPÊ, em caráter de apoio financeiro para estudantes de instituições de ensino superior. Os alunos dos cursos de graduação interessados deverão inscrever-se no site do programa, observando as regras do presente edital e entregarão os documentos solicitados, na CAA, com a finalidade de efetivarem a inscrição neste processo seletivo. Após a aprovação de cada IES o aluno será avaliado pelo departamento de Extensão e pelo Banco Santander para usufruir da bolsa Nacional do Santander de Apoio Financeiro, com duração de um ano, observando datas/prazos neste edital e no site do Santander: <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsa-nacional.aspx#>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3 Os candidatos a uma bolsa deverão ler e conhecer o presente edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para se inscreverem neste **Processo Seletivo**, assumindo eventuais responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de inexactidão dolosa de informações. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento total e a aceitação de todos os itens referidos no presente edital. Não será aceita nenhuma justificativa que alegue qualquer tipo de desconhecimento das normas/exigências explicitadas neste documento.

1.2 O processo seletivo, conforme as diretrizes internas das IES do grupo e exigências dos Princípios Gerais do Programa NACIONAL DO SANTANDER DE APOIO FINANCEIRO é de total responsabilidade dos Departamentos de Extensão de cada IES. Comprometendo-se, para tal ação, a preservar o sigilo dos dados decorrentes da inscrição assim como o compromisso de escolher pessoas idôneas para serem beneficiadas.

1.3 O presente edital foi confeccionado e direcionado a estudantes de Graduação, devidamente matriculados nas Instituições do grupo Educacional Cruzeiro do Sul e cuja situação acadêmica não esteja comprometida com nenhuma pendência, administrativa, acadêmica ou de qualquer natureza.

1.4 Os alunos deverão entregar e protocolar na CAA: cópias do RG, CPF, Título de eleitor (assim como o comprovante de voto da última eleição), comprovante de residência, comprovante de matrícula, histórico escolar simples (gerado pelo portal do aluno), comprovante de declaração do Imposto de renda (incluindo a declaração do pai, mãe ou responsável legal, no caso de dependentes), Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital e uma cópia do formulário da inscrição via internet para a participação no programa de Nacional do Santander de Apoio Financeiro: http://cort.as/-D_Yd.

1.4.1 A entrega dos documentos será até sexta-feira, **12 de abril de 2019**, às 18h00 (horário de Brasília). Não haverá prorrogação de prazo e nem será aceito qualquer documento após o horário marcado.

1.5 O aluno deverá ter uma conta corrente, vigente, no banco Santander – sendo o próprio discente o titular (não será aceita conta conjunta ou como dependente, ou conta salário).

2. DO PROGRAMA DE NACIONAL DO SANTANDER DE APOIO FINANCEIRO.

2.1 Conforme diretrizes do programa, o projeto é uma iniciativa criada pelo Banco Santander, com o objetivo de conceder “400 bolsas de estudo direcionadas preferencialmente para alunos com excelente desempenho acadêmico e baixas condições financeiras e terá como objetivo apoiar estudantes no pagamento da mensalidade. O universitário contemplado receberá uma bolsa-auxílio no valor de R\$300,00 mensais durante o período de até 12 meses”.

2.2 O programa concede 23 bolsas de estudo, cuja distribuição será da seguinte forma: duas (2) bolsas para a UNICSUL, duas (2) bolsas para a UNICID, duas (2) bolsas para a UDF, duas (2) bolsas para a CEUNSP, duas (2) bolsas para a UNIFRAN, (duas) 2 bolsas para a MÓDULO e FASS, (duas) 2 bolsas para a CESUCA e FSG e nove (9) bolsas para a UNIPÊ,

2.2.1 Para a escolha dos alunos, o departamento de Extensão de cada IES nomeará uma comissão composta por dois professores que avaliarão toda a documentação apresentada, assim como realizarão a entrevista com os candidatos pré-selecionados numa segunda fase.

2.2.2 Das inscrições feitas, serão escolhidos os candidatos que participarão da segunda fase da seleção.

2.2.3 Na segunda fase de seleção será realizada uma entrevista com a comissão designada por cada Universidade. Posteriormente, serão escolhidos os candidatos que usufruirão das bolsas.

2.2.3 Os candidatos selecionados receberão por e-mail um comunicado oficial dos Departamentos de Extensão de cada IES/ou o departamento responsável na IES de origem, agendando as entrevistas para a seleção final dos candidatos à bolsa.

3. DOS ALUNOS CANDIDATOS/PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

3.1 As diretrizes a seguir deverão ser observadas rigorosamente, podendo, a instituição cancelar e recusar a inscrição e, na possível escolha, a eliminação do candidato, sem qualquer questionamento ou explicação prévia:

3.1.1 Ser pessoa física plenamente capaz de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

3.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, assim como ser residente e domiciliado no território nacional brasileiro.

3.1.3 Estar regularmente matriculado na qualidade de aluno, em um dos cursos de Graduação da sua IES de origem, no momento da inscrição e durante o período de concessão do benefício previsto neste Edital.

3.1.4 Ter cursado, no mínimo, um (1) semestre letivo na IES de origem e não haver reprovado em nenhuma disciplina, assim como não ter pendências de qualquer natureza com a Universidade. A constatação de qualquer pendência acarretará na desclassificação dos alunos inscritos.

3.1.5 Apresentar excelente desempenho acadêmico na graduação, sendo atestado/demonstrado: 1- pelas notas geridas no sistema acadêmico e 2 - por uma carta expedida do diretor/coordenador do curso.

3.2.3 Como forma de demonstrar o desempenho acadêmico, a Universidade estabelece como nota de corte igual ou superior a 8.0 (oito), em cada semestre cursado (esta nota deverá ser o resultado da soma da menção de todas as disciplinas cursadas com êxito em cada semestre e divididas pelo número igual de disciplinas, mas para as disciplinas que tenham conceito 'aprovado', 'satisfatório' ou o registro 'crédito concedido CC' a nota de cada uma delas será contabilizada como 10.0 (dez), desde que tenham sido cursadas em IES da Cruzeiro do Sul Educacional). Esta nota de corte será de caráter classificatório/eliminatório. Porém, caso o aluno tenham cursado essas disciplinas sem menção em outra IES, não serão computadas.

3.2.4 1- Não será permitida a participação no processo seletivo dos alunos que já tenham sido contemplados como qualquer bolsa do Santander, incluindo anos anteriores e diferentes modalidades consideradas neste edital.

...

3.2 Fica expressamente **impedida** a participação no programa de seleção, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos, os funcionários da IES do grupo Educacional Cruzeiro do Sul e do Banco Santander, assim com os seus cônjuges e parente até segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

3.3 O presente Edital é destinado aos alunos de graduação, que estejam regularmente matriculados em IES do grupo e sem nenhuma pendência, já tenham cursado ao menos um semestre letivo e cujo término do curso não ultrapasse um ano, período previsto para a concessão da bolsa. Não serão aceitas inscrições de alunos concluintes (último semestre) e nem em regime de dependência DP ou adaptação de disciplinas.

3.4 Será considerado inscrito neste processo seletivo o candidato que preencher o formulário por meio do portal http://cort.as/-D_Yd e entregar toda a documentação solicitada neste Edital, nas respectivas CAAs de cada IES, até o dia **12 de abril de 2019** (sexta-feira), às 18h. Inclusive, na ocasião já deverá apresentar o número da conta bancária.

4. DA BOLSA

4.1. Trata-se de um convênio entre o Grupo Cruzeiro do Sul Educacional as universidades não se responsabilizam por atrasos, falhas ou problemas de qualquer ordem no pagamento/repasso do valor estipulado pelo próprio banco. Cabendo ao procurar solucionar o problema decorrente ou, igualmente, realizar o pagamento da mensalidade em curso.

4.2 Cada aluno beneficiário da bolsa de estudos deverá participar das atividades solicitadas pela coordenadoria do seu curso, inclusive, nos eventos sobre ofertas de vagas de estágio ou de divulgação de vagas de estágios. Inclusive, poderão ser convidados a atuar junto monitoria de internacionalização.

5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. Além de cumprir todos os requisitos antes mencionados o aluno deverá observar os critérios finais para a concessão da bolsa:

5.1.1 O aluno deverá continuar regularmente matriculado na IES de origem, ou seja, durante um ano, sem ter nenhuma pendência de qualquer natureza com a Instituição, punição escolar ou advertência por escrito.

5.1.2 O candidato deverá estar ciente, também, de que não poderá transferir o benefício para outra pessoa e, enquanto durar a bolsa, o aluno se compromete a manter um ótimo desempenho acadêmico, sem faltas.

5.2 O aluno que, por ventura, desista do curso na IES de origem, deverá enviar uma carta ao banco, argumentando e comprovando a saída do curso.

5.3 O aluno, ao ser escolhido tanto pelo Banco quanto pelos Departamentos de Extensão de cada IES, se compromete, também, a continuar observando boa conduta e aplicação nos estudos como bolsista do PROGRAMA NACIONAL DO SANTANDER DE APOIO FINANCEIRO.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os Departamentos de Extensão de cada IES se comprometem a realizar a seleção de forma idônea e cumprindo com as normas sugeridas pelo Banco Santander.

6.2. A decisão da comissão nomeada pelos Departamentos de Extensão de cada IES será de **caráter incontestável e irrevogável**, não cabendo recursos de revisão de notas ou classificação.

6.3. Qualquer empate que houver na escolha caberá o voto deliberativo e incontestável do Reitor de cada universidade.

6.4. Os Departamentos de Extensão de cada IES não se responsabilizam por gastos ou taxas bancárias, assim como outras despesas que esta bolsa possa gerar.

6.5. É de total responsabilidade do aluno a administração dos recursos financeiros dados pelo programa, via Santander. Os Departamentos de Extensão de cada IES não se responsabilizam pela perda de valores e/ou outros problemas que venham acontecer.

6.6 Esta bolsa não concede nenhum outro benefício, como transporte público gratuito ou eliminação de taxas institucionais de qualquer natureza.

O presente edital foi elaborado pelos Departamentos de Extensão das instituições do Grupo Educacional Cruzeiro do Sul, seguindo diretrizes institucionais internas.

São Paulo, dezembro de 2018

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A
PROF. DR. RENATO PADOVESE

Anexo 1**(Orientação: transcrever de próprio punho)**

Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital

Eu, (nome do aluno) _____, RGM _____, declaro para todos os devidos fins que li, aceito e concordo com todas as normas do EDITAL NEIRC 001/2019, referente PROGRAMA NACIONAL DO SANTANDER DE APOIO FINANCEIRO.

São Paulo, _____ de _____ de 20_____

Assinatura, nome e RG do aluno